

PORTARIA N.º 361/2021 - DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0072398-26.2020.8.16.0000, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 5ª CÂMARA CÍVEL DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 17.026.270-0, resolve:
CRENCIAR

Art. 1.º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DE CURITIBA, JULIANA REGINA PIRES, sob a matrícula JULIANA RREGINA PIRES 101933-3, para atuar no Município de São José dos Pinhais /PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

85146/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

DESPACHO N.º009/2021

Protocolo n.º: 15.555.389-8

1. AUTORIZO, com fulcro nas disposições do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico e complementares tipo padrão, visando a construção de Centros Logísticos de Ajuda Humanitária nos municípios de Guarapuava, Londrina e Quedas do Iguaçu, no valor de R\$ 113.232,87 (cento e treze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Maj. QOBM Gerson Cândido Rocha Filho,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC.

84905/2021

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA N.º 009/2021

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e o art. 7º, inciso V, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 2.596, de 02 de setembro de 2019, que aprovou o Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o Núcleo de Controladoria Interna - NCI, com os seguintes membros:

a) Chefe: Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG: 6.881.380-8;
b) Auxiliar: Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho, RG: 7.165.165-7.

Art. 2º Dispensar o Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves, RG: 6.467.884-1, da função de Agente de Controle Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 3º Designar o Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG: 6.881.380-8, na função de Agente de Controle Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, ficando dispensado da função de Chefe da Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 4º Designar a Cap. QOPM Carolina Hígino da Costa, RG: 7.253.153-1 na função de Chefe da Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, bem como designar para a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de abril de 2021.

Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

84902/2021

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 28/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.360.340-1 – 10/21-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria do Consultivo – CCON/PGE.

Assunto: Pedido de análise para posicionamento jurídico da PGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1123ª sessão ordinária virtual do dia 22 de abril de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela conclusão de ser legítimo o art. 3º do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, que autoriza o Procurador-Geral, ouvido o Coordenador do Consultivo, a revisar manifestação opinativa oriunda de Procuradoria Consultiva.

Curitiba, em 22 de abril de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

César Augusto Binder
Conselheiro-Relator

85177/2021

Resolução n.º 073/2021-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual n.º 26/1985, alterada pela Lei Complementar n.º 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 17.522.620-6, nos termos do Despacho n.º 377/2021-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

84824/2021

RESOLUÇÃO N.º 76/2021-PGE

Designa a Comissão Técnica para Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023 e do Plano Operacional de 2021 da PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 2019, e considerando a iniciativa n.º 15.3. do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG 3.101.873-0, **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8 e **GUILHERME ZORATO**, RG 6.718.870-5, e os servidores públicos **LAUDIR RODRIGUES**, RG 6.138.321-2, e **ANSELMO SALOMON**, RG 7.108.725-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Técnica destinada ao Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023 e do Plano Operacional – 2021-PGE/PR.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão submetidos à apreciação da Procuradora-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

85050/2021